



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1282 / (61) 3316-1745 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

EDITAL Nº 5/2021

Processo nº 02001.027197/2020-00

OBJETO: Inscrições de trabalhos para o III Fórum de Programas de Socioeconomia no Licenciamento Ambiental Federal (LAF)

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. OBJETIVOS
3. ELEGIBILIDADE
4. INSCRIÇÕES
5. SELEÇÃO
6. CRONOGRAMA
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), torna público que realizará, o III Fórum de Programas de Socioeconomia no Licenciamento Ambiental Federal (LAF) e abre inscrições para empreendedores ou empresas de consultoria que queiram se apresentar no evento que será online nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. A educação ambiental, como instrumento da gestão ambiental pública, é utilizada no âmbito do licenciamento ambiental como uma importante ferramenta de qualificação e participação social, tanto na identificação de impactos, quanto nas medidas mitigadoras/compensatórias de impactos nos empreendimentos licenciados pelo Ibama. Neste contexto, o Licenciamento Ambiental Federal prevê como um dos Programas integrantes do Plano de Gestão Ambiental (PGA), o Programa de Educação Ambiental (PEA).

1.2. Com o objetivo de aprimorar tais Programas, foi idealizado no ano de 2018 o I Fórum Expositor de PEAs. Foram selecionados pelas Coordenações da Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic) e Núcleos de Licenciamento do Ibama, os Programas que apresentaram práticas bem-sucedidas, tanto na mitigação dos impactos, como na melhoria da qualidade de vida das comunidades impactadas.

1.3. Em 2019 foi realizado o II Fórum, porém abarcando além dos PEAs, outros programas do meio socioeconômico, como programas de indenização/relocação de populações atingidas. Naquela oportunidade foi lançado, como parte da programação, o Guia para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental Federal, cujo conteúdo contempla os projetos que foram expostos no primeiro Fórum, realizado em 2018.

1.4. O III Fórum de Programas de Socioeconomia do Licenciamento Ambiental Federal, será realizado virtualmente, com transmissão pela rede mundial de computadores no horário de 9 às 12h dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021. Outra mudança para essa edição é que os empreendedores devem inscrever os projetos para que uma comissão avaliadora defina quais serão apresentados no Fórum.

1.5. Esclarece-se que não se trata de uma premiação. Os selecionados receberão certificado do Ibama.

2. OBJETIVOS

2.1. O III Fórum de Programas de Socioeconomia do Licenciamento Ambiental Federal - LAF tem por objetivos:

2.1.1. Reconhecer e certificar programas de socioeconomia no LAF que tenham sido planejados e executados em conformidade com as exigências do Ibama, atingindo resultados tanto na mitigação/compensação dos impactos, como na melhoria da qualidade de vida das comunidades impactadas;

2.1.2. Promover espaços de diálogo e de ensino-aprendizagem, inter e intra institucional sobre os Programas de Socioeconomia no LAF.

3. ELEGIBILIDADE - QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Podem se inscrever para apresentar programas ou projetos no III Fórum de Programas de Socioeconomia do Licenciamento Ambiental Federal (LAF) empreendedores/consultorias que tenham programas/projetos licenciados pelo Ibama, limitado a um programa/projeto por empreendimento.

3.2. Os programas/projetos têm que ter sido executados ou estar em execução atendendo às exigências do Licenciamento Ambiental Federal e ter obtido êxito em suas ações na mitigação/compensação de impactos e melhoria de qualidade de vida da população.

3.3. Os programas/projetos devem, necessária e obrigatoriamente, atender a, no mínimo, dois dos critérios de elegibilidade abaixo apresentados:

3.3.1. Programa de Educação Ambiental (PEA):

3.3.1.1. Utilização de metodologias participativas desde o Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSAP), até as ações educativas desenvolvidas nas etapas do Programa ou Projeto;

3.3.1.2. Desenvolvimento de ações educativas criativas, baseadas no uso de diferentes meios e instrumentos pedagógicos, pautadas nos princípios da EA crítica, não formal, de acordo com as orientações contidas no Guia publicado pela Portaria nº 1728, de 28 de julho de 2020: [Guia para Elaboração de Programas de Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental Federal](#).

3.3.1.3. Comprovado incremento do nível de participação das comunidades envolvidas em instrumentos da Gestão Ambiental Pública (conselhos, comitês, associações e cooperativas, etc.);

3.3.1.4. Sujeitos da ação educativa, prioritariamente grupos vulneráveis, ênfase em mulheres, jovens e populações tradicionais;

3.3.1.5. Articulação com demais programas desenvolvidos no Programa de Gestão Ambiental (PGA).

3.3.2. Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT)

3.3.2.1. Utilização de metodologias participativas e criativas para realizar as ações educativas junto aos trabalhadores;

3.3.2.2. Articulação com os demais programas desenvolvidos no PGA de forma a que o trabalhador construa uma visão integral da atividade licenciada e do seu papel no ambiente de trabalho e das consequências da intervenção na comunidade onde o empreendimento está inserido;

3.3.2.3. Desenvolvimento de ações educativas baseadas em diferentes meios e instrumentos pedagógicos, pautadas nos princípios da EA crítica, não formal.

3.3.3. Programa de Comunicação Social (PCS)

3.3.3.1. Utilização de metodologias participativas para realizar as ações de comunicação social;

3.3.3.2. Articulação com demais programas desenvolvidos no PGA, principalmente os do meio socioeconômico como o PEA e PEAT;

3.3.3.3. Ações abrangentes com utilização de diversos meios de comunicação, pautadas na educomunicação e envolvendo prioritariamente os grupos sociais em situação de vulnerabilidade;

3.3.3.4. Utilização de linguagem e meios de comunicação adequados e eficazes.

3.3.4. Programas de relocação e/ou readequação de atividade produtiva

3.3.4.1. Participação dos atingidos na definição das medidas de readequação produtiva;

3.3.4.2. Processo para relocação dos impactados com utilização de metodologias/diagnósticos participativos podendo ter interface com os PEAs;

3.3.4.3. Utilização de linguagem e meios de comunicação adequados e eficazes;

3.3.4.4. Equipe multidisciplinar de consultoria com experiência ou formação em áreas como: serviço social, ciências sociais, ciências agrárias entre outras áreas afins;

3.3.4.5. Implantação de monitoramento e avaliação dos resultados da relocação e/ou readequação.

3.3.5. Plano de Compensação de Atividade Pesqueira (PCAP)

3.3.5.1. Utilização de procedimentos metodológicos participativos que balizam a elaboração, o financiamento e a execução de projetos compensatórios;

3.3.5.2. Desenvolvimento de projetos de caráter coletivo visando a melhoria da qualidade de vida e do fortalecimento da atividade pesqueira artesanal;

3.3.5.3. Utilização de linguagem e meios de comunicação adequados e eficazes.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas entre os dias 18 e 28 de fevereiro de 2021.

4.2. O autor deve preencher formulário online com informações sobre os dados do empreendimento e sobre o programa/projeto a ser inscrito: [Formulário de inscrição de programa.](#)

4.2.1. Juntamente com o formulário, deverá ser enviada uma apresentação do trabalho em duas laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, onde devem constar quais critérios foram obedecidos pelo programa/projeto, os objetivos, a metodologia utilizada e os principais resultados que implicaram na mitigação/compensação dos impactos e na melhoria da qualidade de vida dos grupos envolvidos no processo. Caso haja links sobre o programa/projeto que contenham informações relevantes eles poderão ser incluídos para complementar as informações enviadas.

4.3. Não serão aceitas inscrições feitas via Correios. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio diferente do descrito no item 4.2 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

4.4. Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados apenas para fins da seleção do programa/projeto.

4.5. Somente terão suas candidaturas deferidas e participarão da etapa de avaliação dos trabalhos, os candidatos que preencherem todos os campos obrigatórios do formulário online, conforme item 4.2 deste edital, e enviarem documentação completa conforme especificada no item 4.2.1. deste edital.

5. SELEÇÃO

5.1. Será constituída uma Comissão exclusivamente para este fim, com no mínimo 5 (cinco) membros, incluindo especialistas e representantes das Coordenações e Núcleos da DILIC.

5.2. Os membros da Comissão serão designados pela Diretoria de Licenciamento e pelo Grupo de Trabalho do evento.

5.3. É vedada a participação na Comissão de pessoas que não sejam parte do corpo técnico do licenciamento ambiental do Ibama.

5.4. Os membros da Comissão se responsabilizarão pelo sigilo das informações dos candidatos.

5.5. Os critérios de julgamento dos trabalhos serão prioritariamente aqueles descritos no item 3.3, entretanto, também serão considerados nas análises dos trabalhos apresentados, de forma complementar, os seguintes pontos:

5.5.1. Consistência teórico metodológica;

5.5.2. Inovação;

5.5.3. Impacto ou potencial de impacto em políticas públicas socioambientais.

5.6. O resultado será divulgado nos canais institucionais de comunicação do Ibama e por e-mail.

5.7. Dos resultados apurados pela comissão, não caberão quaisquer recursos ou apelações pelos participantes.

6. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|---|
| Lançamento do Edital | 12/02/2021 |
| Período de inscrição de programas/projetos | 18 a 28/02/2021 |
| Divulgação do resultado | maio de 2021 |
| Apresentação no III Fórum | 22 a 24/06/2021 conforme programação a ser divulgada. |

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os selecionados automaticamente autorizam o Ibama, sem ônus, a reproduzir e divulgar, por qualquer meio eletrônico, impresso ou audiovisual, total ou parcialmente o conteúdo de seus textos e apresentações, respectivas figuras e fotografias, bem como filmagens apresentadas no evento.

7.2. A apresentação dos selecionados no Fórum poderá ocorrer de forma on-line ou por meio de vídeos enviados previamente até **11/06/2021**. As apresentações terão no máximo a duração de 30 minutos, podendo incluir depoimentos dos sujeitos das ações dos programas/projetos.

7.3. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do trabalho inscrito.

7.4. Em qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5. Pedidos de esclarecimento sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao.dilic.sede@ibama.gov.br. As respostas serão dadas em até 3 dias úteis.



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Diretor**, em 11/02/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9255430** e o código CRC **DE254314**.